SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 21 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO V | Nº 0684

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, por intermédio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, através do Dept° de Compras, solicita Cotações de Preços para a contratação de Solução integrada de Gestão Pública para as áreas Tributárias, Gestão e Escrituração de ISS e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública para a Prefeitura Municipal de Arapiraca, contemplando licença de uso permanente de sistema de informação em plataforma tecnológica web, serviços especializados e infraestrutra de hospedagem, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o formulário de cotação. E-mail: compras@arapiraca.al.gov.br; ou comprasdearapiraca@gmail.com. Telefone: (82) 99991-3063. Prazo para entrega da cotação 28/12/2017 (quinta-feira).

MARCOS WAGNER TAVARES
Dept° de Compras de Bens e Serviços

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:DA40E51A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 09/2017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal,

DECRETA:
Art. 1º. Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 09/01/2018 a 09/02/2018.

Art. 3º. A Atualização cadastral dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao RH da Secretaria Municipal de Administração, munido da cópia dos seguintes documentos:

– DOCUMENTO DE IDENTIDADE RECONHECIDO EM TERRITÓRIO NACIONAL, COM FOTOGRÁFIA;

– TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ULTIMA ELEIÇÃO;

– CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA – CPF;

– CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DISPENSA DE INCOPORAÇÃO, SE DO SEXO MASCULINO;

– COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALZIADO;

– COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO, DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO SISTEMA FEDERAL OU PELO SISTEMA ESTADUAIS DE ENSINO CONFORME O CASO;

– COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DE ÓRGÃO DE CLASSE, QUANDO SE TRATAR DE PRIFISSÃO REGULAMENTADA;

– CERTIDÃO DE CASAMENTO, QUANDO FOR O CASO;

– CERTIDÃO DE NASCIMENTO, QUANDO HOUVER;

– DOCUMENTO DE IDENTIDADE RECONHECIDO LEGALMENTE EM TERRITÓRIO NACIONAL, COM FOTOGRAFIA, OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES LEGAIS, SE HOUVER, E DOCUMENTO QUE COMPROVE LEGALMENTE A CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA;

– CARTÃO DE VASCINAÇÃO DOS FILHOS MENORES ATÉ 06 ANOS, SE FOR O CASO;

- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, DOS DEPENDENTES ATÉ 14 ANOS, SE FOR O CASO;

§ 1º. Além dos documentos elencados no art. 3º, os Servidores deverá;

– APRESENTAR UM FOTO 3X4, RECENTE;

– RESPONDER OS QUESTIONAMENTOS DO CADASTRADOR.

§ 2º. As cópias dos documentos referidos neste artigo seguirão padrão previamente definido no ANEXO deste Decreto.

Art. 4º. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado junto ao órgão de Recursos Humanos, conforme cronograma de 09 de janeiro de 2018 à 09 de fevereiro de 2018.

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.
Art. 9º. Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:19ACC53D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 119/2017, de 17 de novembro de 2017, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 017/2017, classificando como vencedora do certame a empresa:

a) ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP, nome de fantasia: ARB ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55, com sede na Rua José Maria de Lima, nº 44, Loja C, Bairro Poço – Maceió/AL, CEP: 57.025-570, vencedora dos lotes 1 e 2.

A empresa supracitada é vencedora da licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Coité do Nóia – AL, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:37FA6EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº 017/2017.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 90.000,00.
LOTES REGISTRADOS:
- LOTE 1: R$ 67.500,00;
- LOTE 2: R$ 22.500,00;
OBSERVAÇÃO: Uma vez que a empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP sagrou-se vencedora do lote relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do lote de ampla participação, os quantitativos relativos à cota reservada, na Ata de Registro de Preços nº 015/2017, foram reagrupados ao lote de origem, conforme disposição inicial.
CELEBRAÇÃO: 20/12/2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 282/2017 e 283/2017.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Adelmo Raffael Ribeiro Buffone – Representante legal da empresa.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:34E6210E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/2017

PORTARIA nº 969/2017 de 01 de dezembro de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 1030-114/2017, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 06 meses e 11 dias, a Sra. **AIDA KATIA ROCHA SANTOS**, CPF n.º 594.364.924-72, PIS/PASEP n° 1.702.227.344-6, da Secretaria Municipal de Educação, **Professor Primário,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva** da servidora, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c o art. 15, §1°, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 01 de dezembro de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:0BFECCE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 961/2017

PORTARIA nº 961/2017 de 01 de dezembro de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0808-008/2017, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 29 anos, 11 meses e 19 dias, a Sra. **ANA MARIA DA SILVA**, CPF n.º 689.364.194-04, PIS/PASEP n° 1.704.869.563-1, da Secretaria Municipal de Educação, **Auxiliar de Ensino,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva** da servidora, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c o art. 15, §1°, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 01 de dezembro de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:1778D918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958/2017

PORTARIA nº 958/2017 de 01 de dezembro de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0831-017/2017, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 30 anos e 29 dias, a Sra. **ANTONIA ROSA DE LIMA**, CPF n.º 629.417.714-68, PIS/PASEP n° 1.065.038.419-6, da Secretaria Municipal de Educação, **Professor,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva** da servidora, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c o art. 15, §1°, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 01 de dezembro de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:84546C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 966/2017

PORTARIA nº 966/2017 de 01 de dezembro de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob n.º 1109-026/2017, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** com tempo de serviço/contribuição de 19 anos, 05 meses e 07 dias a Sra. **BENEDITA GOUVEIA GOMES**, CPF n.º 510.918.954-49 e PIS/PASEP nº 1.704.417.701-6, Secretaria Municipal de Educação, **Serviçal**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais** a razão de 7.092/10.950 dias, calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei n° 1.158/2010, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Coruripe, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dez.

Dê-se ciência,
publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 01 de dezembro de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:B4D45396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962/2017

PORTARIA nº 962/2017 de 01 de dezembro de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob n.º 1003-011/2017, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** com tempo de serviço/contribuição de 13 anos, 08 meses e 15 dias ao Sr. **CLAUDIO ANTONIO FELIX DA SILVA**, CPF n.º 087.724.364-68 e PIS/PASEP nº 1.007.697.236-1, Secretaria Municipal de Saúde, **Cirurgião Dentista**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais** a razão de 5.000/12.775 dias, calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas do servidor, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei n° 1.158/2010, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Coruripe, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dez.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 01 de dezembro de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:A19820FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2017

PORTARIA nº 971/2017 de 01 de dezembro de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob n.º 1110-026/2017, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** com tempo de serviço/contribuição de 23 anos, 04 meses e 09 dias a Sra. **ELIZABETH LIMA ALVES PINTO**, CPF n.º 164.008.604-87 e PIS/PASEP nº 1.073.820.398-7, Secretaria Municipal de Educação, **Professor de Ensino Fundamental**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais** a razão de 8.524/10.950 dias, calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei n° 1.158/2010, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Coruripe, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dez.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 01 de dezembro de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:451456D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967/2017

PORTARIA nº 967/2017 de 01 de dezembro de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob n.º 1010-033/2017, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** com tempo de serviço/contribuição de 14 anos, 09 meses e 22 dias ao Sr. **JOÃO MANUEL DE SANTANA**, CPF n.º 060.758.784-91 e PIS/PASEP nº 1.901.397.790-4, Secretaria Municipal de Educação, **Vigia**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais** a razão de 5.402/12.775 dias, calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas do servidor, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei n° 1.158/2010, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Coruripe, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dez.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 01 de dezembro de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:32CE8693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 955/2017

PORTARIA nº 955/2017 de 01 de dezembro de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0901-208/2017, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria por Invalidez,** com tempo de serviço/contribuição de 16 anos, 10 meses e 07 dias, a Sr. **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, CPF n.º 525.525.434-72, PIS/PASEP n° 1.900.319.756-6, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, **Gari,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva** do servidor, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal c/c o artigo 6° - A, da Emenda Constitucional 41/2003, instituído através da EC n° 70, de 29 de março de 2012.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 01 de dezembro de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JUNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:CFD0AB28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 964/2017

PORTARIA nº 964/2017 de 01 de dezembro de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob n.º 1023-002/2017, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** com tempo de serviço/contribuição de 15 anos, 08 meses e 06 dias ao Sr. **JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA**, CPF n.º 069.622.626-04 e PIS/PASEP nº 1.220.760.029-9, Secretaria Municipal de Saúde, **Cirurgião Dentista**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais** a razão de 5.721/12.775 dias, calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas do servidor, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei n° 1.158/2010, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Coruripe, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dez.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 01 de dezembro de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:10065CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 963/2017

PORTARIA nº 963/2017 de 01 de dezembro de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob n.º 1018-002/2017, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** com tempo de serviço/contribuição de 18 anos, 08 meses e 06 dias ao Sr. **JOSÉ FLORENTINO LOPES DOS SANTOS**, CPF n.º 185.308.184-15 e PIS/PASEP nº 1.075.105.140-2, Secretaria Municipal de Saúde, **Vigia**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais** a razão de 6.816/12.775 dias, calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas do servidor, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei n° 1.158/2010, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Coruripe, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dez.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 01 de dezembro de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:B12431D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2017

PORTARIA nº 973/2017 de 01 de dezembro de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0420-008/2017, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria por Invalidez,** com tempo de serviço/contribuição de 16 anos, 06 meses e 01 dia, ao Sr. **JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS**, CPF n.º 554.009.814-53, PIS/PASEP n° 1.227.767.792-4, da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, **Gari,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva** do servidor, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal c/c o artigo 6° - A, da Emenda Constitucional 41/2003, instituído através da EC n° 70, de 29 de março de 2012.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 01 de dezembro de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JUNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:778B191D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960/2017

PORTARIA nº 960/2017 de 01 de Dezembro de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0913-020/2017, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 29 anos, 11 meses e 21 dias, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA CHAGAS**, CPF n.º 445.229.084-15, PIS/PASEP n° 1.702.227.297-0, da Secretaria Municipal de Educação, **Professor,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva** da servidora, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c o art. 15, §1°, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 01 de dezembro de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:B30026CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974/2017

PORTARIA nº 974/2017 de 01 de dezembro de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0206-027/2017, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria por Invalidez,** com tempo de serviço/contribuição de 18 anos, 7 meses e 28 dias, a Sra. **MARIA GIZELDA TOMAZ PRAXEDES**, CPF n.º 236.332.715-20, PIS/PASEP n° 1.204.907.499-0, da Secretaria Municipal de Educação, **Professor,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva** da servidora, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal c/c o artigo 6° - A, da Emenda Constitucional 41/2003, instituído através da EC n° 70, de 29 de março de 2012 e art. 14 da Lei Municipal N° 1.158/2010, publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Coruripe, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dez.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

CORURIPE, em 02 de maio de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JUNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:6CB4317A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965/2017

PORTARIA nº 965/2017 de 01 de dezembro de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 1020-023/2017, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 30 anos e 14 dias, a Sra. **MARIA IRACI FERREIRA DOMINGOS**, CPF n.º 758.019.814-20, PIS/PASEP n° 1.702.227.323-3, da Secretaria Municipal de Administração, **Gari,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva** da servidora, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c o art. 15, §1°, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 01 de dezembro de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:A2FF492B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 957/2017

PORTARIA nº 957/2017 de 01 de dezembro de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob n.º 0816-016/2017, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** com tempo de serviço/contribuição de 11 anos, 07 meses e 04 dias a Sra. **MARILEUSA FIRMINO RAMOS**, CPF n.º 525.468.704-59 e PIS/PASEP nº 1.902.747.704-6, Secretaria Municipal de Comunicação, **Serviçal**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais** a razão de 4.229/10.950 dias, calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei n° 1.158/2010, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Coruripe, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dez.

Dê-se ciência,
registre-se
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 01 de Dezembro de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:15D82A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 956/2017

PORTARIA nº 956/2017 de 01 de dezembro de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0519-018/2017, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 33 anos, 10 meses e 04 dias, a Sra. **MARLUCE DA SILVA SANTOS**, CPF n.º 255.468.564-91, PIS/PASEP n° 1.701.296.062-9, da Secretaria Municipal de Educação, **Professora,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva** da servidora, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c o art. 15, §1°, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 01 de dezembro de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:9ADA42D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959/2017

PORTARIA nº 959/2017 de 01 de dezembro de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0921-001/2017, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria por Invalidez,** com tempo de serviço/contribuição de 12 anos, 11 meses e 12 dias, a Sra. **MARIA JOSÉ FARIAS DOS SANTOS**, CPF n.º 986.018.144-68, PIS/PASEP n° 1.900.811.444-8, da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, **Gari,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva** do servidor, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal c/c o artigo 6° - A, da Emenda Constitucional 41/2003, instituído através da EC n° 70, de 29 de março de 2012.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 01 de dezembro de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JUNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:AE2C0F8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2017 RETIFICAÇÃO (ANO IV, Nº 0578, PÁG. 7 E 8

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – CNPJ No 08.439.549/0001-99 E A EMPRESA– JOSÉ JAMES DA SILVA ME, CNPJ nº 11.984.917/0001-94

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.188.722,00
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro 2017

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis no gabinete municipal localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h ou através do email:
pmcraibaslicitacao@hotmail.com

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:AA1D9F87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI N.° 83 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE INHAPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ALAGOAS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei considera-se:

- Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final

do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

- Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

- Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

- Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

- Localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º – Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º – Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

Art. 5º – Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

- órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;
- pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II Dos Princípios

Art. 6º – A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos
seguintes princípios:

- Universalização do acesso;

- Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
- Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
- Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
- Eficiência e sustentabilidade econômica;

- Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

- Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
- Controle social;

- Segurança, qualidade e regularidade;

- Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção III Dos Objetivos

Art. 7º – São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

- Contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
- Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
- Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

- Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público se dê segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
- Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
- Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
- Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

- Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
- Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação o solo e à saúde.

Seção IV

Das Diretrizes Geais

Art. 8º – A execução da política municipal de saneamento básico será de competência das Secretarias Municipais de Saúde, Obras e de Agricultura e Meio Ambiente de Inhapi, que distribuirá de forma transdisciplinar e todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal respeitada as suas competências.

Art. 9º – A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

- Valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
- Adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
- Coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
- Atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
- Consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

- Prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;
- Ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
- A bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

- Incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
- Adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
- Promoção de programas de educação sanitária;

- Estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

- Garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
- Adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da Composição

Art. 10º – A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11 – O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 12 – O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

- Plano Municipal de Saneamento Básico;

- Conselho Municipal de Saneamento Básico; III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;
IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico; V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13 – Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 14 – O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

- Diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

- Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

- Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

- Ações para emergências e contingências;

- Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

- Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 15 – O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no *caput* à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 5º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba integralmente o território do ente do Município.

Art. 16 – Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do Município.

Art. 17 – O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

Seção III

Do Controle Social de Saneamento Básico

Art. 18 – Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:

I - Titulares de serviço:
Prefeitura Municipal de Inhapi

II - Representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico:
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente I - Representante dos prestadores de serviços públicos:
a) Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL

- Representante dos usuários de saneamento básico:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Inhapi

Associação de Catadores e Recicladores Alagoanos – ASCRA

- Representantes de entidades técnicas:

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL IV
- Representantes de organizações da sociedade civil:
a) Um representante das Associações Comunitárias ou Entidade da Sociedade Civil
Organizada.

§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.
Art. 19 – O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 20 – O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário de Saúde e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado(a) para tal fim.

Art. 21 – O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 22 – As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 23 – Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria de Saúde de Inhapi.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 24 – Os recursos do FMSB serão provenientes de:

- Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

- Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

- Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
- Doações e legados de qualquer ordem.

- Valores oriundos da União, Estado, Município e Consórcios.

Art. 25 – O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 26 – O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27 – A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 28 – O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29 – Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

- Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

- Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

- Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30 – A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 31 – São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

- O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

- A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

- O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador; V - Ao ambiente salubre;

- O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

- A participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

- Ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 32 – São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
- O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
- A ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
- O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;
- Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;
- Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.
- Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico. Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS

Art. 33 – A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 34 – Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento

das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 35 – Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 36 – Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO IV

ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 37 – Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

- De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
- De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
- De manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

- Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

- Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

- Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 38 – Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

- Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

- Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
- Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
- Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
- Inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.
Art. 39 – Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.
§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Art. 40 – O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

- Por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

- Por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

- Por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços. Art. 41 São objetivos da regulação:

- Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

- Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

- Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 42 – A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; II - Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

- Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

- Medição, faturamento e cobrança de serviços; VI - Monitoramento dos custos;
- Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

- Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; IX - Subsídios tarifários e não tarifários;
- Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

- Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 43 – Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 – Será instituído, em lei própria, o Fundo Municipal de Saneamento Básico, a ser administrado em conjunto pela Secretaria de Saúde e o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 45 – Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizadas para atender o disposto nesta lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 46 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 29 de novembro de 2017.

JOSÉ CICERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:604A321C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa comunica a todos os interessados que a sessão de abertura para credenciamento e recebimentos dos envelopes de propostas e documentos de habilitação relativos ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 030/2017, que tem como objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais gráficos, será prorrogado para o dia 04 de janeiro de 2018 às 09h00min, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, situada na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro, Lagoa da Canoa/AL.

LAGOA DA CANOA/AL, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Caetano da Silva
Código Identificador:4A0BD1C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de dedetização.

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, informa aos interessados que o Recurso interposto pela empresa SG LIFE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 25.136.237/0001-25, PP/SRP nº 29/2017, foi julgado IMPROCEDENTE pelo Pregoeiro.

Lagoa da Canoa/AL, 20 de dezembro de 2017.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

TERMO DE CONVOCAÇÃO
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa convoca as empresas SG LIFE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 25.136.237/0001-25 e RENATA ARAUJO DOS SANTOS 11395175462, CNPJ 25.311.346/0001-31, para dá continuidade ao certame referente ao PP – SRP nº 29/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de dedetização. Data: 11/01/2018 as 09h00min.

Lagoa da Canoa, 20 de dezembro de 2017.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Caetano da Silva
Código Identificador:F9DE2974

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Mar Vermelho, com sede na Rua São Sebastião, s/nº, Centro, informa aos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, a Licitação como segue: **Pregão Presencial nº 023/2017-SRP.** Objeto: Serviços de Locação 03 (três) veículos por diária para serviços eventuais. DATA DA REALIZAÇÃO: **04/01/2017 às 10:00h**. (horário local). O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL no horário das 8:00 às 12:00 h, no endereço acima citado e outras informações pelo fone (82) 3204-5188.

Mar vermelho/AL, 20 de dezembro de 2017.

LARISSA DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:C1085A24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

O Prefeito do Município de Minador do Negrão homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 127.289,18 (cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2017
Objeto: Construção de Muro de Contorno da Escola Menino Jesus da Praga. CONTRATANTE: Município de Minador do Negrão, CNPJ: 12.237.038/0001-61. CONTRATADA: SK Construções e Serviços Gerais Ltda - Me, CNPJ: 35.555.481/0001-86. Valor: R$ 127.289,18 (cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos). Data de Assinatura: 05/12/2017. Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO
Prefeito.

Publicado por:
Douglas Alves Venâncio
Código Identificador:AEA0D562

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 485 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 485/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores, e de conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal nº 601/2017, de 11 de Abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **AUDISIO PEREIRA LEITE NETO,** portador da Cédula de Identidade nº 1464995, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 031.139.594-54, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão símbolo – CCN1 de Procurador Jurídico, lotado no Fundo Municipal de Previdência – FUNPREV do Município de Santa Luzia do Norte-AL, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:30271F0B

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 511 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 511/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Norte), e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 420, de 12 de agosto de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 427, de 05 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **Maria Quitéria Lima dos Santos Duarte Mendonça**, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal, portadora da cédula de identidade nº 928.208, expedida pela SSP/AL e do CPF n.º 699.284.794-53, para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa Financeira da Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos de Santa Luzia do Norte – FUNPREV-SLN, símbolo CCN2, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A04E5627

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 484 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº484/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Michel Almeida Galvão**, portador da Cédula de Identidade nº 98001240880, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 038.562.684-30, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão símbolo – CCN1 de Procurador Chefe, lotado na Procuradoria Municipal, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F608AF37

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 490 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Paulo Roberto Leite de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 334646261, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 011.156.884-64, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão símbolo-CCN2 de Sub-Procurador Adjunto, lotado na Procuradoria Municipal, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C1105D22

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 499 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 499/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Alagoas, Sr. José Alberto Hermenegildo da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica autorizada a Secretária Municipal de Finanças, a Senhora **Roberta Hermenegildo Souza Costa**, portadora do documento de identificação RG nº 98001003748 – SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 027.143.794-43, a representar a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, junto ao **Banco do Brasil S.A.** agência 1233-5, Maceió/AL, assinando em conjunto com esta Prefeitura Municipal, Senhor **José Alberto Hermenegildo da Silva,** portador do documento de identificação RG nº 278.965-SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 164.412.304-53, nas contas listadas abaixo, com poderes para:

• Abrir contas de depósitos:
• Receber, passar recibo e dar quitação:
• Solicitar saldos, extratos e comprovantes:
• Autorizar débito em conta relativo a operações:
• Efetuar resgates/aplicações financeiras:
• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas:
• Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico:
• Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro:
• Solicitar saldos/extratos de investimentos;
• Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
• Emitir comprovantes;
• Encerrar contas de depósitos:

- Contas Correntes:
54.205-9 126.202-5
54.206-7 129.222-6
113.782-4 130.217-5
114.183-X 130.521-2
114.574-6 131.553-6
114.749-8 131.573-0
115.184-3 133.133-7
115.185-1 137.755-8
115.956-9 139.342-1
116.475-9 143.328-8
120.543-9 143.771-2
120.622-2 143.919-7

- Contas Correntes:
120.842-X 146.540-6
121.059-9 149.071-0
121.292-3 151.283-8
123.568-0 151.312-5
123.968-6 158.067-1
125.059-0 183.142-9
125.438-3

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8E6EB021

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 500 DE 15 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 500/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lidiane Lima Gomes da Silva,** portadora da Cédula de Identidade nº 2001001054524, expedida pela SEDS/AL e do CPF nº 048.318.444-62, para ocupar o Cargo Comissionado, símbolo CCN1 de Controlador Geral de Controle Interno, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:48AECFED

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 518 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 518/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Nilson de Mendonça Bernardes Contieri,** portador da Cédula de Identidade nº 1.104.631, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 787.507.174-72, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Chefe da Assessoria de Planejamento e Articulação Comunitária, símbolo CCN1, com exercício a partir de 15 de

Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:29C7E050

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N 519 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Evandro Moreira e Silva Sarmento,** portador da Cédula de Identidade nº 2001001198984, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 725.023.044-15, para ocupar o Cargo Comissionado, símbolo CCN3 de Assessor de Gabinete, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2DCB912C

SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇAO DA IGUALDADE RACIAL
PORTARIA Nº 515 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº515/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores, e de conformidade com o Art.3º, inciso I, da Lei Municipal nº 562/2013, de 07 de Maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Marineide Silvestre da Silva,** portadora da Cédula de Identidade nº 1.219.503, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 859.874334-87, para ocupar o Cargo Comissionado símbolo CCN2, de Coordenador de Relações Comunitárias, lotada na Secretaria Municipal da Promoção da Igualdade Racial, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8FCF27E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇAO DA IGUALDADE RACIAL
PORTARIA Nº 516 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 516/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores, e de conformidade com o Art.3º, inciso I, da Lei Municipal nº 562/2013, de 07 de Maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Cicero Freitas de Araújo,** portador da Cédula de Identidade nº 9150759, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 116.505.494-90, para ocupar o Cargo Comissionado símbolo CCN3, de Coordenador de Relações Institucionais, lotado na Secretaria Municipal da Promoção da Igualdade Racial, com exercício a partir de 01 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 011, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C854A6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 487 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação para a Função Comissionada que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Marcos Costa de Araújo,** portador da Cédula de Identidade nº 1.250.686, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 390.021.444-15, para exercer a Função Comissionada símbolo - FCN2, de Chefe de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7CF742B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 488 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Leyla Christine Leite Loureiro de Farias**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.236.081, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 954.771.014-15, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Secretária Municipal de Administração, símbolo CCN1, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência da Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:EEDA2268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 496 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisjames de Lima**, portador da Cédula de Identidade nº 1.694.198, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 032.959.004-93, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão símbolo CCN2, de Subsecretário Municipal de Administração, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:14EFB67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 483 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N º483/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 361/2001, em conformidade com o artigo 43 "caput" e § 1º, da Lei nº 253/92, de 30 de setembro de 1992 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Roberta Hermenegildo Souza Costa,** ocupante do cargo comissionado símbolo – CCN1, de Secretária Municipal de Finanças, para exercer cumulativamente/interinamente, o cargo comissionado símbolo - CCN1 de Secretária Municipal de Assistência Social, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Parágrafo Único. Nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 253/92, de 30/09/1992, é facultado a ocupante dos cargos comissionados a que se refere o caput deste artigo, optar pela remuneração de um dos cargos, durante o respectivo período.

Art. 2 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:326C9713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 489 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte-Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso I, da Lei Municipal nº 253/92, de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Antonio Romeiro de Lima Filho,** servidor público municipal, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, da Função Gratificada – FGNM1 de Gerente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:DFB0D2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 507 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 507/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Givoneide Vieira dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade nº 31447430, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 066.491.214-10, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão símbolo CCN3, de Coordenador de Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C8B1709A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 495 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Radjalma de Albuquerque Prado,** portador da Cédula de Identidade nº 732664, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 494.697.384-20, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, símbolo CCN1, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:1E9817F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 513 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 513/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Wilami Rojer Barreto de Carvalho,** portador da Cédula de Identidade nº 968761, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 309.417.844-87, para ocupar o Cargo Comissionado, símbolo CCN2 de Subsecretário Municipal de Cultura,Turismo,

Esportes e Lazer, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9F26E3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 514 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 514/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Moisés Soares da Rocha,** portador da Cédula de Identidade nº 2003001104629, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 024.878.984-88, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Cultura, símbolo – CCN3, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:6F5E3796

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 486 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 486/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Carlos Roberto Rodrigues Hermenegildo da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 99001268685, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 041.087.514-77, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão símbolo – CCN1, de Secretário Municipal de Educação, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001/2017, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2CAC1688

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 498 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 498/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Edna Gonzaga da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº 337.204, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 208.855.634-68, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Subsecretária Municipal de Educação, símbolo CCN2, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:AC8CEE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 501 DE 15 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 501/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Thaise Leite Costa Lima,** portadora da Cédula de Identidade nº 1.737.119, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 031.818.864-32, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Técnico, símbolo CCN2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B18DB563

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 502 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 501/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Thaise Leite Costa Lima,** portadora da Cédula de Identidade nº 1.737.119, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 031.818.864-32, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Técnico, símbolo CCN2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BC002AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINNAÇAS
PORTARIA Nº 482 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROBERTA HERMENEGILDO SOUZA COSTA,** portador da Cédula de Identidade nº 98001003748, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 027.143.794-43, para ocupar o Cargo Comissionado, símbolo CCN1 de Secretário Municipal de Finanças, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001/2017, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:E0D8511A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINNAÇAS
PORTARIA Nº 492 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 492/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores, e de conformidade com o Art.3º, inciso I, da Lei Municipal nº 562/2013, de 07 de Maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Erika Carine Pereira Moura,** portadora da Cédula de Identidade nº 98001445686, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 063.496.614-60, para ocupar o Cargo Comissionado símbolo CCN2, de Subsecretária Municipal de Finanças, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9022CFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINNAÇAS
PORTARIA Nº 493 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 43 "caput" e § 1º, da Lei nº 253/92, de 30 de setembro de 1992 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **Erika Carine Pereira Moura**, ocupante do cargo comissionado símbolo – CCN2 de Subsecretária de Finanças, para exercer cumulativamente/interinamente, a Função Comissionada símbolo – FCNM4 de Chefe de Compras.

Parágrafo Único - Nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 253/92, de 30/09/1992, é facultado a ocupante dos cargos comissionados a que se refere o caput deste artigo, optar pela remuneração de um dos cargos, durante o respectivo período.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:63CE0827

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 497 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Ailton Pedro dos Santos,** portador da Cédula de Identidade nº 1262050, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 969.944.034-49, para ocupar o Cargo Comissionado CCN2 de Subsecretário Municipal de Infraestrutura, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:AB67FDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 520 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 520/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Kelvin Rodrigo Vasconcelos Silva,** portador da Cédula de Identidade nº 2002001317320, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 076.648.044-50, para ocupar o Cargo Comissionado símbolo CCN3, de Coordenador de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:CFA4ED2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
PORTARIA Nº 494 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 494/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores, e, tendo em vista o disposto no Art. 3º, Inciso I, da Lei nº568, de 18 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Dolores Sabino Tenório**, portadora da Cédula de Identidade nº 342098, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 240.840.504-15, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, símbolo – CCN1 de Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil, vago em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8DA4E046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 491 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antonio Romeiro de Lima Filho,** portador da Cédula de Identidade nº 946.517, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 678.892.554-20, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CCN1, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D55278D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 503 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 503/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Mayyara Christtynne Gonzaga Ferreira,** portador da Cédula de Identidade 200200126467, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 071.632.424-50, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Atenção Básica, símbolo CCN3, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:AB196B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 504 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 504/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Christiane Cardoso Leite**, portadora da Cédula de Identidade nº 1594789, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 011.269.534-58, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão símbolo CCN2, de Subsecretária Municipal de Saúde, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:6C1B9BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 505 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 505/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Gilda Marcolino da Silva,** portadora da Cédula de Identidade nº 3055493, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 075.639.384-19, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária, símbolo CCN3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:CCF016A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 506 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 506/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Designação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **João Luiz Cavalcante Santos,** portador da Cédula de Identidade nº 1744068, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 009.156.714-92, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente de Endemias, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Endemias, símbolo CCN3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BDC79BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 508 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 508/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação para a Função Comissionada que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Cecília Costa Barros,** portadora da Cédula de Identidade nº 32853343, expedida pela SCJDS/AL e do CPF nº 091.807.074-08, para exercer a Função Comissionada símbolo – FCNM4, de Secretário de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2866BF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 509 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 508/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação para a Função Comissionada que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Cecília Costa Barros,** portadora da Cédula de Identidade nº 32853343, expedida pela SCJDS/AL e do CPF nº 091.807.074-08, para exercer a Função Comissionada símbolo – FCNM4, de Secretário de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F8416985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 510 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 510/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Alexandra Rodrigues de Oliveira Tenório,** portadora da Cédula de Identidade 99001164103, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 051.332.524-71, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, símbolo CCN3, com exercício a partir de 15 de Dezembro de 2017, vago em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:49B08A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 517 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Josefa Cláudia Gomes Figueiredo,** portadora da Cédula de Identidade nº 4131528-6, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 062.343.194-75, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Assessor Técnico de Ação e Saúde, símbolo CCN2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 01 de Dezembro de 2017, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:50EEFBAB

